



Encaminhado às Comissões: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social, Obras e Serviços Públicos.

Em 06/07/2017

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 15/2017.

Aprovado por *gxo*
Em 16/08/2017
[Signature]
Presidente

EMENTA: *Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), atendendo a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
02 02 01 SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04 - Administração	
04 845 - Transferências	
04 845.2709 - Consórcios Públicos	
04 84327095152.0000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS	
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 36.000,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 43.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e ou total da seguinte dotação:

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 01 SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
04 - Administração

04 845.2709 - Consórcios Públicos

04 84327095152.0000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS

337170.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 43.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto desta lei, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), no Plano Plurianual, Lei nº 643/2016, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei nº 639/2016, em vigência nesse exercício para atender às alterações introduzidas pela Resolução TC nº 34 de 09 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.



RICARDO FERRAZ

Prefeito